



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2023  
PROCESSO Nº. 18/2023

PMBS/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_  
Assinatura. \_\_\_\_\_  
Matrícula \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Tonio Fernando Silveira Mariz, -  
Para verificar autenticidade acesse: <https://pmboasaude.prosipe.com/assinavato-api/documentos> e informe o código 35621-6424ae12-bd82-46ae-844b-3121dab02c38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, BOA SAÚDE/RN, neste ato representado por seu Prefeito José Wellington Alves Rocha, inscrito no CPF (MF) sob o nº 379.304.004-68, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Doutor Mário Câmara, 900 - Centro. CEP: 59.260-000 Município de BOA SAÚDE – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023**, publicada no 27 de março de 2023, **Processo Administrativo n.º 18/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**EMPRESA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 26.690.173/0001-72

**ENDEREÇO:** Av. Interventor Mario Câmara, Nossa Senhora Do Nazaré - Natal/Rn- CEP: 59.062-600

**REPRESENTANTE:** Tonio Fernando Silveira Mariz – CPF: 007.422.234-18

**E-MAIL:** [jm.licitacao2017@gmail.com](mailto:jm.licitacao2017@gmail.com) **TEL.:** (84) 3302-6473

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	BIOTEXTIL	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
41	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETORCÓPIO	PREVEMAX	13	R\$ 98,20	R\$ 1.276,60
42	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL C/ ESTETÓSCOPIO	PREVEMAX	8	R\$ 98,20	R\$ 785,60
54	Equipo macrogotas com injetor lateral	LABOR IMPORT	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
55	Equipo microgotas com injetor lateral	TKL	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00
56	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	CRAL	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
58	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	VICPHARMA	5	R\$ 2,93	R\$ 14,65
59	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	CRAL	175	R\$ 5,68	R\$ 994,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2023  
PROCESSO Nº. 18/2023

PMBS/CPL

Fls. \_\_\_\_\_


Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Tonio Fernando Silveira Mariz, -  
Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosaude.prosipe.com/assinavoto-api/documentos> e informe o código 35621-6424ae12-bd82-46ae-844b-3121dab02c38

61	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	CRAL	75	R\$ 3,25	R\$ 243,75
62	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	CRAL	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
63	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	CRAL	175	R\$ 9,48	R\$ 1.659,00
64	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	KOLPLAST	450	R\$ 1,07	R\$ 481,50
65	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	KOLPLAST	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
66	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	KOLPLAST	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
76	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M	MASTERFIX	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
84	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	ESTERILCARE	45	R\$ 51,76	R\$ 2.329,20
86	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	ESTERILCARE	60	R\$ 103,56	R\$ 6.213,60
87	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	ESTERILCARE	50	R\$ 129,44	R\$ 6.472,00
88	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	ESTERILCARE	25	R\$ 155,32	R\$ 3.883,00
91	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	ADVANTIVE	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
92	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	ADVANTIVE	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
93	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	CRAL	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00
94	LANCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	MEDLEVENSOHN	75	R\$ 4,94	R\$ 370,50
98	SCALP N.21 CX.C/100UND	SAFER	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
99	SCALP N.23 CX.C/100UND	SAFER	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
100	SCALP N.25 CX.C/100UND	SAFER	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
101	SCALP N.27 CX.C/100UND	SAFER	1000	R\$ 26,92	R\$ 26.920,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	DESCARPACK	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
140	FRALDA INFANTIL M PCT C/ 8 UND	CONFORT BABY	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
145	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	DESCARBOX	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
149	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 100 ML	AVVIO	150	R\$ 4,46	R\$ 669,00
162	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	GTECH	15	R\$ 13,30	R\$ 199,50

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>	PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	<b>PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2023</b> <b>PROCESSO Nº. 18/2023</b>	



164	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	1000	R\$ 24,15	R\$ 24.150,00
170	PROPÉ DESCARTÁVEL COM 100 UNID	PREVEMAX	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
171	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS LITRO	PROLINK	15	R\$ 23,85	R\$ 357,75
175	FIXADOR DE LÂMINA S RAY 100ML citológico	CRAL	100	R\$ 9,56	R\$ 956,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 97.606,65</b>					

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMBS, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.


3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2023          PROCESSO Nº. 18/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---



**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;


**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE          COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2023          PROCESSO Nº. 18/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---



Documento assinado eletronicamente por: - JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, - Tonio Fernando Silveira Mariz, - Para verificar autenticidade acesse: <https://pmbosaude.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informe o código 35621-6424ae12-bd82-46ae-844b-3121dab02c38

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Saúde, 03 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**  
 CNPJ: 08.142.655/0001-06  
 José Wellington Alves Rocha  
 CPF 379.304.004-68

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**  
 CNPJ: 26.690.173/0001-72  
**Tonio Fernando Silveira Mariz**  
 CPF: 007.422.234-18